

MESA DA ASSEMBLÉIA

---

---

- 1- ATAS
    - 1.1- Reunião Ordinária Deliberativa
    - 1.2- Reuniões de Comissões
  - 2- ORDEM DO DIA
    - 2.1- Plenário
  - 3- TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
  - 4- CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1º-SECRETÁRIO
  - 5- MATÉRIA ADMINISTRATIVA
- 
- 

ATAS

-----

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA EM 24 DE SETEMBRO DE 1996**

Presidência do Deputado Wanderley Ávila

---

---

**SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - Falta de "quorum" - ORDEM DO DIA.**

**COMPARECIMENTO**

- Comparecem os Deputados:

Wanderley Ávila - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Álvaro Antônio - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Durval Ângelo - Francisco Ramalho - João Leite - José Braga - Kemil Kumaira - Marcelo Gonçalves - Marcos Helênio - Marco Régis - Maria Olívia - Miguel Martini - Raul Lima Neto - Ronaldo Vasconcellos - Wilson Trópia.

Falta de "Quorum"

**O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila)** - Às 14h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de "quorum", e convoca os Deputados para a reunião especial de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária deliberativa de amanhã, dia 25, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.).

---

---

**ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dezessete de setembro de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Miguel Martini, Geraldo Rezende, Clêuber Carneiro e Gil Pereira (substituindo este ao Deputado Glycon Terra Pinto, por indicação da Bancada do PPB), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Miguel Martini, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Gil Pereira que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Na

fase de discussão e votação de proposições da Comissão, o Presidente submete à apreciação da Comissão requerimento do Deputado Jorge Hannas, em que solicita seja convidado o Superintendente da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde e Ação Social, para a reunião na qual será apreciado o Projeto de Lei nº 2.187/94, que contém o Código Sanitário de Minas Gerais. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Prosseguindo, passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia. Com a palavra, o Deputado Clêuber Carneiro emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 889/96 na forma do Substitutivo nº 1. Logo após, o Deputado Geraldo Rezende, relator, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 900/96, emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do projeto. Submetidos a discussão e votação, são os pareceres aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária de amanhã, às 9h30min e às 15 horas com a finalidade de se apreciarem, no 2º turno, os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 933 e 949/96, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1996.

Miguel Martini, Presidente - Marcos Helênio - Aílton Vilela - Marcelo Gonçalves - João Leite.

#### **ATA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E TURISMO E LAZER**

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dezessete de setembro de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Jorge Eduardo de Oliveira, Anivaldo Coelho e Aílton Vilela (substituindo os três últimos aos Deputados Anderson Adauto, Gilmar Machado e José Bonifácio, respectivamente, por indicação das Lideranças do PMDB, do PT e do PSDB), membros da supracitada Comissão. Na ausência do Presidente, o Deputado João Leite assume a direção dos trabalhos e, havendo número regimental, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Jorge Eduardo de Oliveira que proceda à leitura da atada reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Prosseguindo, a Presidência distribui os Requerimentos nºs 1.604, 1.616 e 1.622/96 aos Deputados Jorge Eduardo de Oliveira, Aílton Vilela e Anivaldo Coelho, respectivamente. Após, redistribui os Projetos de Lei nºs 775 e 873/96 ao Deputado Aílton Vilela. Encerrada a 1ª Parte dos trabalhos, passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições sujeitas à deliberação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os pareceres que concluem pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 775/96 na forma do Substitutivo nº 1 e 873/96 com as Emendas nºs 1 e 2 (relator: Deputado Aílton Vilela). Encerrada essa fase, passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, são aprovados, no 1º turno, os Projetos de Lei nºs 597/95 e 870 e 876/96 (relator: Deputado Anderson Adauto). Submetidos a votação, são aprovados os Requerimentos nºs 1.604/96 (relator: Deputado Jorge Eduardo de Oliveira), 1.616/96 (relator: Deputado Aílton Vilela) e 1.622/96 (relator: Deputado Anivaldo Coelho). A Presidência submete a votação, cada um por sua vez, nos termos da Deliberação da Mesa nº 487, os Requerimentos nºs 1.599, 1.605 a 1.615 e 1.618 a 1.621/96, que são aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1996.

João Leite, Presidente - Aílton Vilela - Marcos Helênio.

#### **ATA DA 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

Às dez horas e quinze minutos do dia dezoito de setembro de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marco Régis, Jorge Eduardo de Oliveira e Luiz Antônio Zanto, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Deputado Marco Régis assume a Presidência, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Luiz Antônio Zanto que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente lê o convite da Fundação Cultural de Professores - MG - Fundação Dom Bosco, para o lançamento do livro "Estrela Guia- Uma Experiência de Vida", no dia 24/9/96. A seguir, o Presidente passa à discussão e à votação de proposições sujeitas a apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Marco Régis passa a direção dos trabalhos ao Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, para que este parlamentar possa relatar projeto de autoria daquele parlamentar. Com a palavra, o Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, relator no 1º turno do Projeto de Lei nº 841/96, emite parecer favorável à aprovação da matéria com a Emenda nº 2, da Comissão de Constituição e Justiça, e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, daquela Comissão. Faz uso da palavra, para discutir o parecer, o Deputado Marco Régis. Submetido a votação, é o parecer aprovado. Ao retomar os trabalhos, o Presidente, Deputado Marco Régis, submete a discussão e a votação os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 686, 786, 794, 801, 803, 804, 805, 810, 756, 821, 822 e 777/96, que são aprovados. Cumprida a

finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1996.

Carlos Pimenta, Presidente - Paulo Piau - Marco Régis.

## ORDEM DO DIA

-----

### ORDEM DO DIA DA 191ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 26/9/96

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 horas às 15h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

Requerimento nº 1.255/96, do Deputado Dílzon Melo, em que pede sejam solicitadas ao Presidente do IPSEMG as informações que menciona, referentes à administração daquela autarquia. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 1.303/96, do Deputado Paulo Schettino, em que solicita a transcrição nos anais da Casa dos documentos "À População Mineira" e "Notas para a Construção de um Novo Modelo para a Polícia Civil do Estado - Subsídios Panorâmicos para Conhecimento do Sr. Governador Eduardo Azeredo", da Associação dos Delegados de Carreira da Polícia Civil de Minas Gerais. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 895/96, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 11.394, de 6/1/94, que cria o Fundo de Desenvolvimento Regional do Jaíba e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Agropecuária opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e as Emendas nºs 2 e 3, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça; as Emendas nºs 2 e 3, da Comissão de Agropecuária, e as Emendas nºs 4 a 6, que apresenta.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 896/96, do Governador do Estado, que dá nova redação ao "caput" do art. 3º da Lei nº 12.082, de 12/1/96, que torna obrigatório o uso do cinto de segurança nos veículos que menciona, no território do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 897/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Juiz de Fora imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.043, que autoriza o Poder Executivo a delegar, por meio de concessão ou permissão, os serviços públicos que menciona e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto ao inciso VII do art. 1º, ao § 2º do art. 4º e aos §§ 1º a 3º do art. 7º; e pela rejeição do veto ao art. 3º ("caput", incisos I e II e parágrafo único), ao "caput" e ao § 1º do art. 4º, ao parágrafo único do art. 6º, ao art. 8º ("caput" e parágrafo único) e ao art. 10.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.100, que institui o Programa de Desligamento Voluntário - PDV - no âmbito da administração direta do Poder Executivo e de suas autarquias e fundações públicas. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.101, que autoriza a alienação das ações da GASMIG. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.103, que institui contribuição previdenciária para custeio parcial da aposentadoria de servidores públicos e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 933/96, do Tribunal de Justiça, que institui contribuição previdenciária para custeio dos proventos de aposentadoria dos magistrados e dos servidores do Poder Judiciário do Estado. A Comissão de Justiça

conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e as Emendas nºs 2 a 4, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e as Emendas nºs 2 a 4, da Comissão de Administração Pública. Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 949/96, da Procuradoria-Geral de Justiça, que institui contribuição previdenciária para custeio parcial da aposentadoria dos membros e dos servidores do Ministério Público do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Administração Pública. Discussão e votação de pareceres de redação final.

---

---

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

---

### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 753/96

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária  
Relatório

De autoria do Deputado Wilson Trópia, o projeto de lei em pauta visa a criar o programa de recuperação, proteção e desenvolvimento do potencial turístico da Estrada Real.

Inicialmente, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice a sua tramitação e apresentou a Emenda nº 1.

A seguir, a Comissão de Educação, Desporto e Turismo e Lazer opinou pela aprovação da matéria.

Atendendo a requerimento do autor, a proposição foi também apreciada pela Comissão de Meio Ambiente, que concluiu pela sua aprovação.

Passa, agora, esta Comissão a emitir parecer, nos termos regimentais.

#### Fundamentação

O programa que se pretende criar por meio do projeto em análise objetiva recuperar, proteger e aproveitar o potencial turístico da Estrada Real, que corresponde aos caminhos antigos que ligam Rio de Janeiro, Ouro Preto e Diamantina e se acham situados no Estado de Minas Gerais.

A indústria do turismo é a atividade econômica que mais cresce no mundo. O potencial turístico da Estrada Real pode ser explorado tanto pelo seu aspecto histórico como pela sua associação ao ecoturismo. Além da relevante posição de Minas no quadro histórico nacional, temos também uma diversidade ambiental que favorece o turismo ecológico, como serras, matas, grutas, cachoeiras, parques florestais, estâncias hidrominerais, rios, lagos, etc.

O incentivo ao turismo vai contribuir para que boa parte dos municípios mineiros aproveitem sua vocação natural e promovam o desenvolvimento auto-sustentável, aumentando a oferta de empregos e a arrecadação de tributos, o que redundará em melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

A matéria despertou o interesse de municípios situados na região de abrangência do programa, bem como da iniciativa privada. Anexo ao processo encontra-se ofício da Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes, composta por 18 municípios, que apóia a iniciativa do projeto e se acha disponível para dar prioridade às providências que couberem aos seus municípios, a fim de viabilizar a "grande trilha do Caminho Real e suas variantes". Encontra-se também anexo ofício da Associação Comercial e Industrial de São João del-Rei apoiando a iniciativa.

O Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI - estabelece como uma das diretrizes básicas para as diversas políticas públicas o desenvolvimento do turismo no Estado e reconhece que a participação estadual na promoção e na divulgação turística em nível nacional e internacional é incipiente pela ausência de um planejamento estratégico para o setor.

O Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 1992-1995 já apontava como diretriz para a área de turismo "o mapeamento regionalizado de pontos considerados atrações turísticas, bem como a realização de convênios com os municípios, visando à conservação, à divulgação e à exploração desses pontos".

Seguindo a mesma linha, o atual PPAG estabelece como diretriz, para o período 1996-1999, a "preservação, a revitalização e a divulgação do patrimônio representativo da

cultura mineira dos séculos XVIII, XIX e XX, além dos sítios arqueológicos, espeleológicos e paleontológicos e das paisagens naturais".

Como vimos, a matéria proposta está em consonância com o planejamento estadual para a área de turismo.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 753/96 no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1996.

Miguel Martini, Presidente - Marcos Helênio, relator - Aílton Vilela - Marcelo Gonçalves - João Leite.

#### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 959/96**

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública  
Comissão de Constituição e Justiça  
Relatório

De autoria do Presidente do Tribunal de Justiça, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre os concursos de ingresso e de remoção nos serviços notariais e de registro, previstos na Lei Federal nº 8.935, de 18/11/94, e dá outras providências.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 14/9/96, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em virtude de requerimento do relator, a proposição está submetida ao regime de urgência e a exame em reunião conjunta das Comissões a que foi distribuída.

#### Fundamentação

A Constituição Federal imprimiu um norte claro à matéria relativa às atividades dos notários e dos registradores, explicitando, no "caput" do art. 236, que o exercício de suas atividades se realiza em caráter privado, por delegação pública. Em seguida, no § 1º do mesmo dispositivo, a Carta Magna incumbiu o legislador ordinário de regular essas atividades, estabelecer a responsabilidade civil e criminal delas decorrente e definir as regras de sua fiscalização pelo Poder Judiciário. Por fim, no § 3º do citado artigo, a Constituição inovou corajosamente, consagrando o concurso público como única via não só para a primeira investidura na titularidade de serventia do foro extrajudicial como também para a transferência de um para outro cartório.

Em 18/11/94, o art. 236 foi regulamentado pelo Congresso Nacional, com a promulgação da Lei nº 8.935.

Agora, cuida o Tribunal de Justiça de iniciar o procedimento legislativo que irá complementar a normatização existente com o detalhamento necessário ao perfeito cumprimento, no Estado, dos ditames da Constituição e da legislação federais.

Além de incluir algumas das regras básicas consignadas na referida lei, o projeto dispõe que: a delegação das serventias se dará por ato do Governador do Estado; os concursos serão promovidos pelo Tribunal de Justiça, sendo nomeada, por seu 2º-Vice-Presidente, comissão examinadora indicada e presidida pelo Juiz Diretor do foro; os certames serão realizados, sempre que possível, na sede da comarca onde existir a vaga; a validade de cada concurso irá até a expedição do ato de delegação do classificado; a respectiva homologação será feita pelo Conselho da Magistratura.

A proposição explicita minuciosamente os requisitos para a inscrição no concurso público de ingresso nas serventias e fixa os critérios a serem observados no concurso de remoção; indica o conteúdo do edital e o procedimento que garante sua publicidade; enumera as matérias a serem exigidas nas provas de conhecimento e os títulos que serão aceitos; determina os critérios de desempate e estabelece os recursos cabíveis.

Sob o ponto de vista da constitucionalidade formal, não há dúvida de que a proposição guarda perfeita conformidade com a norma consignada no art. 98, VII, da Constituição Estadual, que relaciona as matérias de iniciativa reservada ao Tribunal de Justiça, bem como com a regra contida no art. 61, XIII, do mesmo estatuto, que confere à Assembléia competência para deliberar sobre o tema.

No que respeita ao conteúdo do projeto, importa-nos fazer algumas ponderações.

O art. 14, V, estatui que "compete à Comissão Examinadora realizar, durante o processo seletivo e em caráter reservado, sindicância sobre a vida pregressa dos candidatos, cujo resultado terá caráter eliminatório". Em respeito ao direito à intimidade e à privacidade, consagrado no art. 5º, X, da Carta Magna, o qual protege tanto o segredo como a liberdade da vida privada, entendemos ser necessário delimitar a abrangência da investigação a que se vai proceder, restringindo-a aos aspectos social e profissional, ou seja, públicos, da vida do candidato. Com esse propósito, formulamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1.

De outra parte, verificamos que o "caput" do art. 23, ao enumerar as decisões passíveis de recurso durante o procedimento seletivo, não menciona a hipótese de exclusão do candidato em decorrência dos resultados da sindicância sobre sua vida. É sabido que, nos Estados Democráticos de Direito (e o nosso País assim se qualificou

no "caput" do art. 1º da Lei Maior), são intangíveis os direitos dos cidadãos ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, todos consagrados no art. 5º, LIV e LV, da Carta da República. Dessa forma, parece-nos forçoso acrescentar ao texto do "caput" do art. 23 a possibilidade de recurso contra as decisões proferidas com fundamento nas conclusões dos trabalhos investigatórios, tal como propomos na Emenda nº 2, que integra este parecer.

Por último, com o objetivo de aprimorar a redação do projeto e evitar o risco de interpretações contraditórias, formulamos as Emendas nºs 3 a 6, redigidas no final deste parecer.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 959/96 com as Emendas nºs 1 a 6, apresentadas a seguir.

#### **EMENDA Nº 1**

Dê-se ao inciso V do art. 14 a seguinte redação:

"Art.14 - .....

V - realizar, durante o processo seletivo e em caráter reservado, sindicância sobre os aspectos social e profissional da vida pregressa dos candidatos, cujo resultado terá caráter eliminatório;"

#### **EMENDA Nº 2**

Dê-se ao "caput" do art. 23 a seguinte redação:

" Art. 23 - As decisões relativas à recusa de admissão de candidatos, ao cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física, à eliminação fundada nos resultados da sindicância prevista no inciso V do art. 14 e à classificação final dos aprovados serão passíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação das decisões."

#### **EMENDA Nº 3**

Dê-se ao § 2º do art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º - .....

§ 2º - Nenhuma serventia notarial ou de registro permanecerá vaga, sem abertura de concurso de ingresso ou de remoção, por mais de 6 (seis) meses, salvo se provida, a qualquer título, até a data da Lei Federal nº 8.935."

#### **EMENDA Nº 4**

Dê-se ao art. 9º a seguinte redação:

"Art. 9º - Ao concurso de remoção somente serão admitidos os titulares de serviços notariais e de registro que, por nomeação ou designação, exerçam a atividade há mais de 2 (dois) anos."

#### **EMENDA Nº 5**

Dê-se ao art. 26 a seguinte redação:

"Art. 26 - Ao concurso de remoção, de provas e títulos, somente serão admitidos os titulares de serviços notariais e de registro existentes no Estado a que se refere o art. 9º."

#### **EMENDA Nº 6**

Dê-se ao art. 30 a seguinte redação:

"Art. 30 - Aplicam-se ao concurso de remoção, além do disposto nos arts. 8º e 26, no que couber, os critérios estabelecidos para o concurso público de ingresso."

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente e relator - Romeu Queiroz - Aílton Vilela - Clêuber Carneiro.

Comissão de Administração Pública

Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, dispõe sobre os concursos de ingresso e de remoção nos serviços notariais e de registro, previstos na Lei Federal nº 8.935, de 18/11/94, e dá outras providências.

Publicada em 14/9/96, foi a proposição distribuída às Comissões supracitadas, competindo a esta Comissão apreciar o mérito da matéria, conforme dispõe o art. 195, c/c o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Em razão de requerimento aprovado em Plenário, de autoria do Deputado Geraldo Santanna, passa a matéria a tramitar em regime de urgência, devendo, para tanto, ser aplicado o que dispõe o art. 222 do mesmo estatuto regimental.

Fundamentação

Em consonância com o texto constitucional vigente, o Tribunal de Justiça do Estado, por seu Presidente, encaminhou a esta Casa o projeto de lei em estudo, que tem como objetivo instituir as regras para realização de concursos públicos para ingresso e remoção nos serviços notariais e de registro.

É bastante louvável a iniciativa do Tribunal de Justiça neste caso, haja vista o grande número de serventias vagas. Não obstante, muitos desses serviços estão sendo exercidos em caráter precário mediante o instituto da acumulação, situação que poderá agora ser resolvida em definitivo.

Dá-se, neste momento, um importante passo para a democratização do exercício de "munus" típico da administração pública, o qual, por comando expresso na Lei Maior, é hoje explorado mediante delegação ao particular. Assim sendo, abrem-se novas oportunidades para os profissionais do Direito que desejarem concorrer no certame anunciado pela lei.

Faz-se justiça, ainda, aos atuais delegatários (desde que preencham os requisitos da Lei Federal nº 8.935, de 18/11/94), uma vez que esses também pleiteiam, por via do concurso de remoção, a sua transferência para outras localidades mais rentáveis.

A população certamente será beneficiada com a implantação de novas serventias ou o preenchimento das vagas já existentes, visto que os serviços tendem a melhorar, pois, em muitos casos, poderá haver concorrência, como no cartório de notas, por exemplo.

Há que se destacar o caráter inovador deste projeto, já que há mais de 30 anos não se realizava concurso público para preenchimento de vagas no serviço notarial e de registro, o que torna a medida ora sugerida consoante com os princípios democráticos vigentes no País a partir da promulgação da Carta de 1988.

Como já asseverado, muitos foram os passos dados em direção à tão desejada modificação da arcaica estrutura implantada no País no que diz respeito ao sistema adotado para exploração dessa modalidade de serviço público. Ainda falta muito a percorrer, principalmente em relação à criação de novas serventias, medida esta que ainda está na dependência da regulamentação do dispositivo contido no art. 278 da Carta mineira.

No que tange ao conteúdo do projeto em discussão, não há, do ponto de vista da competência desta Comissão, qualquer censura a fazer.

#### Conclusão

Pelas razões aduzidas, concluímos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 959/96 com as Emendas nºs 1 a 6, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Aílton Vilela, relator - Clêuber Carneiro - Mauri Torres - Romeu Queiroz.

#### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 898/96**

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e  
Turismo e Lazer  
Relatório

De autoria do Deputado Arnaldo Canarinho, o projeto de lei em análise visa a declarar de utilidade pública o Prudentina Futebol Clube, com sede no Município de Belo Horizonte.

O projeto foi preliminarmente encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe, agora, a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno, na forma regimental.

#### Fundamentação

A entidade que se pretende beneficiar é sociedade civil que, além de desenvolver a prática da educação física em todas as suas modalidades, promove debates em torno de matérias que visem ao desenvolvimento individual e social do ser humano.

Dessa forma, é justo que a instituição seja declarada de utilidade pública.

#### Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 898/96 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1996.

João Leite, relator.

#### **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 806/96**

Comissão de Saúde e Ação Social  
Relatório

De iniciativa do Deputado José Bonifácio, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Sindicato Rural de Mirai, com sede no Município de Mirai.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma proposta, cabendo a esta Comissão, agora, deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, conforme preceituam as normas regimentais.

#### Fundamentação

O Sindicato em questão é entidade sem fins lucrativos, cujos objetivos compreendem a coordenação, a proteção e a representação legal de sua categoria econômica junto à Confederação Nacional da Agricultura, sempre subordinada aos interesses nacionais e imbuída de espírito solidário.

Portanto, julgamos justa e oportuna a outorga do título declaratório de utilidade pública ao Sindicato Rural de Mirai.

#### Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 806/96 no 2º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1996.

Marco Régis, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 858/96**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Wanderley Ávila, o Projeto de Lei nº 858/96 visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Quartéis, com sede no Município de Inhaúma.

Aprovado o projeto no 1º turno, sem emenda, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

Os trabalhos da Associação são voltados para o desenvolvimento da comunidade de Quartéis. Para atingir seus objetivos, ela dispõe de comissões de trabalho responsáveis pela execução de tarefas específicas de interesse comunitário.

Pelo desempenho de suas metas, justa e meritória é a iniciativa de se declarar a entidade de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 858/96 no 2º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1996.

Marco Régis, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.625/96**

Comissão de Agropecuária e Política Rural

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Costa, o Requerimento nº 1.625/96 tem por objetivo solicitar ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ao Diretor-Geral do IMA a regulamentação da Lei nº 11.812, de 23/1/95, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização sanitárias de produtos de origem animal.

Publicada em 7/9/96, a matéria, nos termos regimentais, foi distribuída a esta Comissão para deliberação conclusiva. Cumpre-nos, portanto, opinar sobre o assunto.

Fundamentação

A regulamentação do serviço de inspeção e fiscalização sanitárias dos produtos de origem animal no Estado, a cargo do IMA, é matéria de extrema relevância para a economia estadual. A clandestinidade na produção e na comercialização desses produtos, que a falta de fiscalização propicia, envolve a questão da saúde pública, em vista dos riscos de contaminação por doenças veiculadas pelo leite e pela carne, e causa evasão de receitas tributárias, em decorrência de impostos e taxas não arrecadados.

Diante da gravidade do assunto e atendendo a requerimento do Deputado João Batista de Oliveira, esta Comissão promoveu, no dia 16/5/96, uma audiência pública para debater a questão. A essa audiência compareceram o Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sr. Alysson Paulinelli, e o Diretor-Geral do IMA, Sr. Antônio Cândido Martins Borges, juntamente com outros técnicos daquela autarquia. Após informar sobre as dificuldades para se implantar um serviço de inspeção nos moldes exigidos pela agropecuária mineira, o representante do IMA declarou que o regulamento da inspeção sanitária, a ser baixado por meio de decreto do Governador do Estado, encontrava-se em fase final de elaboração e que, após concluído, seria enviado à Procuradoria-Geral do Estado para apreciação e posterior publicação.

Entendemos, assim, que o requerimento em análise, ao solicitar das autoridades que menciona providências que até o momento não se concretizaram, é bastante oportuno, visto que a falta de regulamentação da Lei nº 11.802, de 1995, constitui um dos principais obstáculos à implantação efetiva do serviço de inspeção sanitária no Estado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.625/96 na forma proposta.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1996.

Paulo Piau, relator.

---



CORRESPONDÊNCIA

- O Sr. 1º-Secretário despachou, em 24/9/96, a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 142/96\*

Belo Horizonte, 23 de setembro de 1996.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para ser submetido a exame e manifestação dessa egrégia Assembléia Legislativa, o incluso projeto de lei, que cria unidade administrativa na estrutura orgânica da Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências.

A criação do Centro de Recursos Humanos "João Pinheiro" reveste-se de relevante interesse para o ensino público do Estado de Minas Gerais, além de representar considerável redução de despesa para a Secretaria de Estado da Educação, pois a proposta resulta do termo de convênio firmado com a Fundação de Assistência ao Estudante, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, que transfere para a Pasta da Educação mineira a administração das dependências do Instituto de Recursos Humanos "João Pinheiro", conforme exposição a mim encaminhada pela Secretária de Estado da Educação, que a esta faço anexar, juntamente com o referido termo, ambos em teor de cópia.

Considerando, portanto, o interesse da matéria, solicito a Vossa Excelência que atribua ao projeto de lei em destaque o prazo de tramitação a que se refere o artigo 69 da Constituição do Estado.

Sirvo-me da oportunidade para renovar-lhe a manifestação de meu elevado apreço e especial consideração.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais.

**PROJETO DE LEI Nº 965/96**

Cria unidade administrativa na estrutura orgânica da Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado da Educação, o Centro de Recursos Humanos "João Pinheiro", subordinado ao Gabinete do Secretário, com a finalidade de gerir as atividades de desenvolvimento de recursos humanos voltados para a missão educacional do Estado, na produção, aplicação e divulgação do saber.

Parágrafo único - A descrição e a competência da unidade administrativa prevista neste artigo serão estabelecidas em decreto.

Art. 2º - Fica extinto o Centro de Formação de Professores - CRHJP, criado pelo artigo 12 da Lei nº 11.520, de 13 de julho de 1995.

Art. 3º - Ficam criados no Anexo III do Decreto nº 16.409, de 10 de julho de 1974, observado o disposto no artigo 2º do Decreto nº 37.711, de 29 de dezembro de 1995, 2 (dois) cargos de Assessor II, código MG-12, símbolo AD-12, de provimento em comissão, destinados ao Quadro Setorial de Lotação da Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único - Em virtude do disposto no artigo 2º desta lei ficam relatados, no Centro de Recursos Humanos "João Pinheiro" - CRHJP, 1 (um) cargo de Diretor II, código MG-05, e 1 (um) cargo de Assessor II, código MG-12, de provimento em comissão, criados pelo artigo 16 da Lei nº 11.520, de 13 de julho de 1995.

Art. 4º - O Centro de Recursos Humanos "João Pinheiro" - CRHJP poderá ceder o uso de suas dependências para terceiros, quando for o caso, mediante pagamento de taxas, cuja arrecadação será revertida para atender às suas finalidades.

§ 1º - Os recursos decorrentes dos pagamentos de que trata este artigo serão cobrados do usuário, conforme procedimentos acordados entre as Secretarias de Estado da Educação e da Fazenda.

§ 2º - O valor das taxas de utilização das dependências do CRHJP será estabelecido em resolução do Secretário de Estado da Educação, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 5º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$8.371,36 (oito mil trezentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 220, do Regimento interno.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

**OFÍCIOS**

Do Sr. Javier Torres - Goitia, Senador da República da Bolívia e Vice-Presidente da IMPO, convidando o Presidente desta Casa para a I Conferência Panamericana de Médicos

Parlamentares, a realizar-se na cidade de Santa Cruz, naquele país.

Dos Srs. Bonifácio de Andrada e Jair Siqueira, Deputados Federais, em que acusam o recebimento de correspondência solicitando que adotem posição contrária à extinção da Polícia Rodoviária Federal.

Da Sra. Maria Elvira, Deputada Federal, do Sr. Luiz Gonzaga Teixeira, Secretário Adjunto da Cultura, da Sra. Maria Luíza Vianna Pessoa de Mendonça, Juíza Federal, e do Sr. Ozires Silva, de São Paulo, agradecendo o convite para a reunião especial comemorativa do 20º aniversário da Fundação Dom Cabral.

Do Sr. Narcio Rodrigues, Deputado Federal, agradecendo o convite para a reunião especial comemorativa dos 20 anos de implantação da Fiat Automóveis em Minas Gerais.

Do Sr. Sarney Filho, Deputado Federal, convidando os Presidentes da Casa e da Comissão de Fiscalização Financeira para evento em que se discutirá proposta orçamentária para a região Sudeste. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Flávio Régis Xavier de Moura e Castro, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando o relatório de atividades relativo ao segundo trimestre de 1996. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Arésio A. de Almeida Dâmaso e Silva, Secretário Extraordinário para Assuntos Legislativos, encaminhando, em atenção a requerimento da Comissão de Constituição e Justiça, informações sobre a medida proposta no Projeto de Lei nº 785/96 e cópias de documentos para instruir sua tramitação, recebidos do Secretário de Administração. (- À Comissão de Justiça.)

Do Sr. Patrus Ananias de Sousa, Prefeito Municipal de Belo Horizonte, solicitando o apoio da Casa a seu pleito junto à ECT para que seja criado selo comemorativo do centenário desta Capital.

Do Sr. José Carlos de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Além Paraíba, manifestando-se contra pretensão do Governo do Estado de instalar um presídio nesse município. (- À Comissão de Defesa Social.)

Do Sr. Carlos Alberto Cotta, Presidente da Companhia Mineradora de Minas Gerais - COMIG -, prestando informações sobre o imóvel de propriedade dessa Companhia denominado Bairro da Figueira, no Município de Cambuquira, objeto de requerimento da Comissão de Política Energética.

Do Sr. Ronan Ramos de Oliveira, Chefe do Cerimonial e Relações Públicas do Governo do Estado, informando que o Sr. Landulfo Dornas Filho, Secretário Adjunto de Indústria e Comércio, representará o Governador do Estado na reunião comemorativa do 75º aniversário da Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira.

Dos Srs. Afonso Ligório de Faria, Superintendente Estadual do INSS, e I Geraldo Bosi, da Nova Era Silicon S.A., agradecendo convite para a reunião comemorativa do 75º aniversário da Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira.

Do Sr. Mozarth Soares Vilela, Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho, solicitando empenho na busca de solução para o impasse que vem envolvendo os produtores rurais e os sem-terras. (- À Comissão de Agropecuária.)

Do Sr. Fernando Alberto Freire, Gerente de Convênios da Fundação Nacional de Saúde, encaminhando cópia de convênio firmado entre a Fundação e a Secretaria da Saúde. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 101, XV, do Regimento Interno.)

De Diretores de escolas estaduais dos Municípios de Boa Esperança, Carmo da Cachoeira, Conceição das Pedras, Conselheiro Lafaiete, Frei Lagonegro, Guapé, Minduri, Paraguaçu, Poço Fundo, Três Marias e Turmalina (12), solicitando a aprovação do Projeto de Lei nº 919/96. (- Anexem-se ao Projeto de Lei nº 919/96.)

Do Sr. Winfried Jung, Diretor da Fundação Konrad Adenauer, encaminhando o nº 25 da publicação "Papers".

#### **TELEGRAMAS**

Dos Srs. Francelino Pereira, Senador, Lael Varella, Deputado Federal, e Clésio Oliveira Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Monlevade, agradecendo o convite para a reunião especial comemorativa dos 75 anos da Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira.

Dos Srs. Antônio Aureliano, Bonifácio de Andrada, Jair Siqueira e Sandra Starling, Deputados Federais; Isaac Popoutchi, Presidente da Rede Ferroviária Federal S.A.; José Ferraz, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, e Paulo Roberto Haddad, Consultor Especial do Governador, agradecendo o convite para a reunião especial comemorativa do 20º aniversário da Fundação Dom Cabral.

#### **CARTÕES**

Dos Srs. Armando Costa e Maria Elvira, Deputados Federais, manifestando apoio à adoção de posição contrária à extinção da Polícia Rodoviária Federal.

Dos Srs. Odelmo Leão, Deputado Federal, Tomaz Aroldo da Mota Santos, Reitor da UFMG, Maurício Campos, Secretário de Indústria e Comércio, Ruy José Vianna Lage, Presidente da COPASA-MG, Maria de Lourdes Córtes Ramanelli, da Superintendência de Bibliotecas Públicas, agradecendo convite para a reunião especial em homenagem à Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira pelo transcurso do seu 75º aniversário de fundação.

Dos Srs. Tomaz Aroldo da Mota Santos, Reitor da UFMG, Fábio Eugênio Ferreira Lima, Secretário Adjunto da Habitação, Múcio França, Secretário Municipal de Belo Horizonte, Sebastião Antônio dos Reis e Silva, Diretor Regional do SENAC em Minas Gerais, agradecendo convite para a reunião especial em homenagem à Fundação Dom Cabral pelo transcurso do seu 20º aniversário de fundação.

Do Sr. Toninho Andrada, Prefeito Municipal de Barbacena, agradecendo convite para participar do Seminário Legislativo Reforma Agrária em Minas Gerais.

---

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

---

### EXTRATOS DE CONVÊNIO

Termos de convênio que entre si celebram a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e as entidades abaixo discriminadas, cujo objeto é a concessão de subvenção social e auxílio para despesa de capital

Convênio N° 01909 - Valor: R\$1.500,00.

Entidade: Conselho Desenv. Comun. Manda Saia Ii - Sardoa.

Deputado: Marcos Helenio.

Convênio N° 01910 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Sociedade Unidos Gouveia - Minas Novas.

Deputado: Romeu Queiroz.

Convênio N° 01911 - Valor: R\$1.000,00.

Entidade: Caixa Escolar Luciano Medeiros Cunha - Monte Carmelo.

Deputado: Ajalmar Silva.

Convênio N° 01912 - Valor: R\$15.000,00.

Entidade: Associacao Comun. Distrito Buarque Macedo - Conselheiro Lafaiete.

Deputado: Arnaldo Penna.

Convênio N° 01915 - Valor: R\$25.000,00.

Entidade: Acao Social Bairro Santa Rita - Divinolandia Minas.

Deputado: Bonifacio Mourao.

Convênio N° 01916 - Valor: R\$4.000,00.

Entidade: Associacao Proprietarios Moradores Bairro Residencial Furnas - Fronteira.

Deputado: Anderson Aauto.

Convênio N° 01917 - Valor: R\$2.900,00.

Entidade: Associacao Comun. Acao Social Educacional Medio Piracicaba - Joao Monlevade.

Deputado: Mauro Lobo.

Convênio N° 01918 - Valor: R\$1.250,00.

Entidade: Conselho Particular Senhor Bom Jesus Ssvp - Belo Horizonte.

Deputado: Ronaldo Vasconcellos.

Convênio N° 01919 - Valor: R\$5.000,00.

Entidade: Conselho Particular Sao Sebastiao Florestal Ssvp - Florestal.

Deputado: Francisco Ramalho.

Convênio N° 01920 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Sociedade Musical Santa Cecilia - Rio Pomba - Rio Pomba.

Deputado: Sebastiao Helvecio.

Convênio N° 01926 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Caixa Escolar Carlos Luz - Conceicao Alagoas.

Deputado: Anderson Aauto.

Convênio N° 01927 - Valor: R\$1.000,00.

Entidade: Associacao Comun. Pequenos Prod. Rurais Morrinhos - Brasilia Minas.

Deputado: Jose Braga.

Convênio N° 01930 - Valor: R\$1.500,00.

Entidade: Associacao Moradores Bairro Boa Vista - Sao Francisco Sales.

Deputado: Luiz Antonio Zanto.

Convênio N° 01931 - Valor: R\$8.500,00.

Entidade: Hospital Sao Bento - Novo Cruzeiro.

Deputado: Agostinho Patrus.

Convênio N° 01932 - Valor: R\$5.000,00.

Entidade: Associacao Comun. Amigos Pedras Maria Cruz - Pedras Maria Cruz.

Deputado: Raul Lima Neto.

Convênio N° 01933 - Valor: R\$5.000,00.

Entidade: Associacao Rural Maranhense Sao Sebastiao Maranhao - Sao Sebastiao

Maranhao.

Deputado: Arnaldo Canarinho.

Convênio N° 01934 - Valor: R\$3.800,00.

Entidade: Caixa Escolar Eduardo Gripp - Alto Jequitiba.

Deputado: Joao Leite.

Convênio N° 01935 - Valor: R\$13.983,73.

Entidade: Conselho Desenv. Sao Domingos - Santa Margarida.

Deputado: Paulo Pettersen.

Convênio N° 01936 - Valor: R\$19.000,00.

Entidade: Associacao Apoio Comun. Bairro Saudade - Itabirito.

Deputado: Alencar Silveira Junior.

Convênio N° 01937 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Associacao Moradores Fazendas Sta. Rosa V/a/c/n/lagoa Grande - Jequitinhonha.

Deputado: Geraldo Santanna.

Convênio N° 01938 - Valor: R\$15.000,00.

Entidade: Conselho Desenv. Rural Setubinha - Malacacheta.

Deputado: Bonifacio Mourao.

Convênio N° 01939 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Associacao Solidariedade Pequenos Produtores Regiao Limeira - Pavao.

Deputado: Maria Jose Haueisen.

Convênio N° 01940 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Associacao Comun. Bairros Dom Bosco Dona Zica Martins - Oliveira.

Deputado: Ronaldo Vasconcellos.

Convênio N° 01941 - Valor: R\$1.500,00.

Entidade: Associacao Comun. Cabeceira Rio Pocos - Montalvania.

Deputado: Cleuber Carneiro.

Convênio N° 01942 - Valor: R\$8.000,00.

Entidade: Creche Recanto Feliz Paroquia Santa Rosa Lima - Ibirite.

Deputado: Alvaro Antonio.

Convênio N° 01943 - Valor: R\$2.450,00.

Entidade: Nucleo Assistencial Limoeiro - Ipatinga.

Deputado: Ivo Jose.

Convênio N° 01944 - Valor: R\$1.000,00.

Entidade: Mocambique Rosario Fatima - Guimaranania.

Deputado: Romeu Queiroz.

Convênio N° 01945 - Valor: R\$8.000,00.

Entidade: Associacao Mineira Amizade - Belo Horizonte.

Deputado: Alvaro Antonio.

Convênio N° 01946 - Valor: R\$4.000,00.

Entidade: Associacao Comun. Nova Porteirainha - Porteirainha.

Deputado: Jose Militao.

Convênio N° 01947 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Associacao Amigos Palmopolis - Palmopolis.

Deputado: Jorge Hannas.

Convênio N° 01948 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Clube Maes Professora Maria Germana Ribeiro - Belo Oriente.

Deputado: Ivo Jose.

Convênio N° 01949 - Valor: R\$14.750,00.

Entidade: Caixa Escolar Professora Dulce Sarmiento - Montes Claros.

Deputado: Jairo Ataide.

Convênio N° 01950 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Associacao Moradores Bairro Alto Vila Nova - Monte Carmelo.

Deputado: Ajalmar Silva.

Convênio N° 01951 - Valor: R\$2.500,00.

Entidade: Associacao Comun. Rural Baixa Areia - Salinas.

Deputado: Geraldo Santanna.

Convênio N° 01952 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Uniao Esportiva Permanente - Pirapora.

Deputado: Dimas Rodrigues.

Convênio N° 01953 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Associacao Comun. Rio Espera - Rio Espera.

Deputado: Elmo Braz.

Convênio N° 01954 - Valor: R\$10.000,00.

Entidade: Associacao Esportiva Comun. Conjunto Henrique Saporì - Ribeirao Neves.

Deputado: Elmo Braz.

Convênio N° 01955 - Valor: R\$7.000,00.

Entidade: Conselho Desenv. Comun. Pinheiros - Itatiaiuçu.

Deputado: Dilzon Melo.

Convênio N° 01956 - Valor: R\$1.000,00.  
Entidade: Acao Social Sao Pedro - Betim.  
Deputado: Geraldo Rezende.

Convênio N° 01957 - Valor: R\$3.000,00.  
Entidade: Associacao Comun. Amigos Franciscanos - Sao Francisco Gloria.  
Deputado: Sebastiao Costa.

Convênio N° 01958 - Valor: R\$3.000,00.  
Entidade: Uniao Comun. Bairro Salatiel Vila Machado - Caratinga.  
Deputado: Mauro Lobo.

Convênio N° 01959 - Valor: R\$2.000,00.  
Entidade: Centro Comun. Rural Aracitaba - Aracitaba.  
Deputado: Elmo Braz.

Convênio N° 01960 - Valor: R\$1.000,00.  
Entidade: Centro Educacional Profissionalizante Assist. Soc. P. Moraes - Prudente Moraes.  
Deputado: Paulo Piau.

Convênio N° 01961 - Valor: R\$1.200,00.  
Entidade: Conselho Desenv. Comun. Sao Felix - Estrela Sul.  
Deputado: Ajalmar Silva.

Convênio N° 01962 - Valor: R\$1.000,00.  
Entidade: Associacao Comun. Borges - Guimarania.  
Deputado: Ajalmar Silva.

Convênio N° 01963 - Valor: R\$1.500,00.  
Entidade: Associacao Comun. Bairro Nascimento Romaria - Romaria.  
Deputado: Ajalmar Silva.

Convênio N° 01964 - Valor: R\$1.000,00.  
Entidade: Conselho Desenv. Comun. Goncalves - Monte Carmelo.  
Deputado: Ajalmar Silva.

Convênio N° 01965 - Valor: R\$1.000,00.  
Entidade: Associacao Comun. Rural Corrego D'antas - Guimarania.  
Deputado: Ajalmar Silva.

Convênio N° 01966 - Valor: R\$3.000,00.  
Entidade: Associacao Moradores Bairro Alto Vila Nova Dois - Monte Carmelo.  
Deputado: Ajalmar Silva.

Convênio N° 01967 - Valor: R\$10.000,00.  
Entidade: Vigilante Mirim Vargem Alegre - Caratinga.  
Deputado: Djalma Diniz.

Convênio N° 01968 - Valor: R\$1.613,60.  
Entidade: Associacao Comun. Buritizal - Bocaiuva.  
Deputado: Gil Pereira.

Convênio N° 01969 - Valor: R\$3.000,00.  
Entidade: Acao Comun. Senador Cortes - Senador Cortes.  
Deputado: Elmo Braz.

Convênio N° 01970 - Valor: R\$5.000,00.  
Entidade: Associacao Rubens Nogueira Milagres - Senhora De Oliveira.  
Deputado: Elmo Braz.

Convênio N° 01971 - Valor: R\$10.000,00.  
Entidade: Associacao Comun. Lagoinha - Rubim - Rubim.  
Deputado: Francisco Ramalho.

Convênio N° 01972 - Valor: R\$10.600,00.  
Entidade: Conferencia Sao Vicente Paulo - Serra Salitre - Serra Salitre.  
Deputado: Hely Tarquinio.

Convênio N° 01973 - Valor: R\$1.400,00.  
Entidade: Santa Cruz Esporte Clube - Ouro Branco - Ouro Branco.  
Deputado: Arnaldo Penna.

Convênio N° 01974 - Valor: R\$4.000,00.  
Entidade: Palmeirense Futebol Clube - Belo Horizonte.  
Deputado: Paulo Schettino.

Convênio N° 01976 - Valor: R\$5.000,00.  
Entidade: Conselho Desenv. Comun. Cristino - Mato Verde.  
Deputado: Alberto Pinto Coelho.

Convênio N° 01977 - Valor: R\$2.000,00.  
Entidade: Conselho Comun. Cascalho - Itauna.  
Deputado: Francisco Ramalho.

Convênio N° 01978 - Valor: R\$2.000,00.  
Entidade: Associacao Comun. Formosa - Salinas.  
Deputado: Pericles Ferreira.

Convênio N° 01979 - Valor: R\$1.000,00.  
Entidade: Associacao Unida Pequenos Produtores Rurais Macaubas - Brasilia Minas.

Deputado: Jose Braga.  
Convênio N° 01980 - Valor: R\$2.000,00.  
Entidade: Conselho Desenv. Comun. Mimoso - Brasilia Minas.  
Deputado: Jose Braga.  
Convênio N° 01981 - Valor: R\$12.052,00.  
Entidade: Caixa Escolar Deolindo Freitas Paixao - Conceicao Alagoas.  
Deputado: Paulo Piau.  
Convênio N° 01982 - Valor: R\$2.000,00.  
Entidade: Associacao Moradores Produtores Trab. Rurais Nova Matrona - Salinas.  
Deputado: Geraldo Santanna.  
Convênio N° 01983 - Valor: R\$6.000,00.  
Entidade: Associacao Apoio Deficiente Liberdade - Uberlandia.  
Deputado: Gilmar Machado.  
Convênio N° 01984 - Valor: R\$1.800,00.  
Entidade: Grupo Social Filantropico Coral Arte - Caete.  
Deputado: Ajalmar Silva.  
Convênio N° 01985 - Valor: R\$1.500,00.  
Entidade: Associacao Comun. Nossa Senhora D'abadia Romaria - Romaria.  
Deputado: Ajalmar Silva.  
Convênio N° 01986 - Valor: R\$3.000,00.  
Entidade: Associacao Amigos Desenv. Pouso Alegre - Alfredo Vasconcelos.  
Deputado: Arnaldo Penna.  
Convênio N° 01987 - Valor: R\$4.000,00.  
Entidade: Associacao Comun. Obras Sociais - Santana Montes.  
Deputado: Arnaldo Penna.  
Convênio N° 01988 - Valor: R\$1.500,00.  
Entidade: Conselho Desenv. Comun. Rural Vargem Grande - Rio Pardo Minas.  
Deputado: Cleuber Carneiro.  
Convênio N° 01991 - Valor: R\$3.000,00.  
Entidade: Associacao Assistencia Comun. Santa Juliana - Santa Juliana.  
Deputado: Ajalmar Silva.  
Convênio N° 01992 - Valor: R\$2.000,00.  
Entidade: Associacao Comun. Amigos Cedro - Cedro Abaete.  
Deputado: Francisco Ramalho.  
Convênio N° 01993 - Valor: R\$2.500,00.  
Entidade: Conselho Particular Ssvp - Pocos Caldas - Pocos Caldas.  
Deputado: Sebastiao Navarro Vieira.  
Convênio N° 01994 - Valor: R\$14.000,00.  
Entidade: Obras Sociais Sao Domingos Gusmao - Sao Domingos Prata.  
Deputado: Antonio Roberto.  
Convênio N° 01996 - Valor: R\$1.000,00.  
Entidade: Conselho Desenv. Comun. Comunidade Corrego Cavalo Pastinho - Abadia Dourados.  
Deputado: Ajalmar Silva.  
Convênio N° 01997 - Valor: R\$1.200,00.  
Entidade: Associacao Rural Comunidade Agua Limpa - Monte Carmelo.  
Deputado: Ajalmar Silva.  
Convênio N° 01998 - Valor: R\$2.500,00.  
Entidade: Associacao Pioneiras Pocos Caldas - Pocos Caldas.  
Deputado: Sebastiao Navarro Vieira.  
Convênio N° 01999 - Valor: R\$1.000,00.  
Entidade: Mocambique Rosario Fatima - Guimarania.  
Deputado: Ajalmar Silva.  
Convênio N° 02000 - Valor: R\$1.500,00.  
Entidade: Grupo Feminino Itaobiense - Itaobim.  
Deputado: Maria Jose Haueisen.  
Convênio N° 02001 - Valor: R\$10.000,00.  
Entidade: Associacao Desenv. Assist. Social Educ. Desp. Para Minas - Para Minas.  
Deputado: Antonio Andrade.  
Convênio N° 02002 - Valor: R\$10.000,00.  
Entidade: Associacao Aposentados Pensionistas Carpinteiros Sao Jose - Luz.  
Deputado: Marcelo Goncalves.  
Convênio N° 02003 - Valor: R\$11.500,00.  
Entidade: Dispensario Abrigo Santa Barbara - Pocos Caldas.  
Deputado: Simao Pedro Toledo.  
Convênio N° 02004 - Valor: R\$2.000,00.  
Entidade: Creche Menino Jesus - Nepomuceno - Nepomuceno.  
Deputado: Ailton Vilela.  
Convênio N° 02005 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Conselho Desenv. Comun. Santo Antonio Bocaina - Patrocinio.  
Deputado: Romeu Queiroz.  
Convênio N° 02006 - Valor: R\$2.000,00.  
Entidade: Conselho Municipal Desenv. Comun. Social Itaguara - Itaguara.  
Deputado: Francisco Ramalho.  
Convênio N° 02007 - Valor: R\$5.000,00.  
Entidade: Associacao Comun. Bairro Santa Helena - Barreiro - Belo Horizonte.  
Deputado: Miguel Martini.  
Convênio N° 02008 - Valor: R\$1.500,00.  
Entidade: Conselho Desenv. Comun. Vista Alegre - Itauna.  
Deputado: Francisco Ramalho.  
Convênio N° 02009 - Valor: R\$1.000,00.  
Entidade: Associacao Moradores Vila Santa Rita Cassia - Belo Horizonte.  
Deputado: Ronaldo Vasconcellos.  
Convênio N° 02010 - Valor: R\$1.400,00.  
Entidade: Associacao Desenv. Bairro Nova Granada Vilas Adjacentes - Belo Horizonte.  
Deputado: Alvaro Antonio.  
Convênio N° 02011 - Valor: R\$1.500,00.  
Entidade: Associacao Comun. Bairro Gracas - Oliveira.  
Deputado: Ronaldo Vasconcellos.  
Convênio N° 02012 - Valor: R\$1.500,00.  
Entidade: Associacao Moradores Comunidade Pinhaozeiro - Salinas.  
Deputado: Pericles Ferreira.  
Convênio N° 02013 - Valor: R\$1.500,00.  
Entidade: Associacao Bairro Barro Branco - Sericita.  
Deputado: Ronaldo Vasconcellos.  
Convênio N° 02015 - Valor: R\$1.500,00.  
Entidade: Associacao Comun. Campo Alegre - Santa Rosa Serra.  
Deputado: Ronaldo Vasconcellos.  
Convênio N° 02016 - Valor: R\$2.750,00.  
Entidade: Clube Recreativo Athos Cambraia Campos - Sao Francisco Paula.  
Deputado: Ronaldo Vasconcellos.  
Convênio N° 02017 - Valor: R\$3.000,00.  
Entidade: Associacao Pequenos Produtores Rurais Regiao Salinas V - Porteirinha.  
Deputado: Cleuber Carneiro.  
Convênio N° 02039 - Valor: R\$8.218,33.  
Entidade: Associacao Pequenos Produtores Rurais Santa Maria Baixio - Sao Joao Oriente.  
Deputado: Jose Henrique.  
Convênio N° 02048 - Valor: R\$10.000,00.  
Entidade: Associacao Comun. Conselheiropenense - Conselheiro Pena.  
Deputado: Jose Henrique.  
Convênio N° 02049 - Valor: R\$10.000,00.  
Entidade: Associacao Comun. Conselheiropenense - Conselheiro Pena.  
Deputado: Jose Henrique.  
Convênio N° 02050 - Valor: R\$20.000,00.  
Entidade: Social Olimpico Siderurgica - Varzea Palma.  
Deputado: Wanderley Avila.

#### **EXTRATOS DE CONVÊNIO**

Termos de Convênio que entre si celebram a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e as Entidades abaixo discriminadas, cujo objeto é a concessão de subvenção social e auxílio para despesa de capital

Convênio N° 01931 Valor: R\$1.000,00  
Entidade: Hospital São Bento  
Deputado: Ajalmar Silva  
Convênio N° 01931 Valor: R\$1.000,00  
Entidade: Hospital São Bento  
Deputado: Antônio Júlio  
Convênio N° 01931 Valor: R\$1.000,00  
Entidade: Hospital São Bento  
Deputado: João Leite  
Convênio N° 01931 Valor: R\$1.000,00  
Entidade: Hospital São Bento  
Deputado: José Henrique  
Convênio N° 01931 Valor: R\$1.000,00  
Entidade: Hospital São Bento  
Deputado: Marcos Helênio  
Convênio N° 01931 Valor: R\$1.500,00  
Entidade: Hospital São Bento

Deputado: Maria José Haueisen  
**MG02@2509PRE**

---